



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

PREÂMBULO

DIA	02/02/2023
HORA	As 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 14h36min E-mail: licitacoes.candiota@gmail.com Home page: www.candiota.rs.gov.br

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 260/2022, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico e social de acordo com Termo de Referência conforme descrito no Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Candiota

Edital de Pregão nº 0/2023

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Candiota

Edital de Pregão nº 0/2023

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme Anexo II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.

4.2 O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;

4.5 Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.5.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.5.2 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.5.3 o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5.4 Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.5.5 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo deste edital.

4.5.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 -PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 -PROPOSTA DE PREÇO:



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referência do Anexo I deste edital, e deverá conter:

- a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do art 64 da Lei 8.666/93;
- e) especificar o número de profissionais que desenvolverão os serviços, bem como a forma pela qual será feita a supervisão por parte da proponente;
- f) as propostas deverão conter preço cobrado mensalmente pelo serviço prestado, conforme item 1 – Do Objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo consignar as seguintes informações:
 - f.1) decomposição do valor total por hora com a informação de salários, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas; impostos e taxas, se houver, incidentes na prestação dos serviços;

7 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 -DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 -DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica;
- f) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativos à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) certidão de regularidade Municipal, contemplando todos os tributos de competência da Sede do licitante;
- i) certidão negativa da Dívida Ativa da União, podendo ser apresentada em conjunto com a CND da Fazenda Federal.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

j) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

l) certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho;

m) declaração, em papel timbrado da licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como com o número da identidade e do CPF, de que a licitante esta cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo do Anexo II);

n) Declaração de capacidade técnica de empresa pública ou privada de que já executou projeto semelhante ao proposto, ou seja para a realização dos serviços na área psicossocial, devendo o profissional contratado ter experiência em atividades referentes ao projeto;

o) A empresa contratada deverá apresentar Declaração de equipe multiprofissional do NASF com os seguintes profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, indicando o nome dos profissionais com os seus devidos registros nos órgãos de competência da profissão. .

p) Os profissionais de nível superior deverão ter comprovação de experiência de trabalho na área de saúde, com objeto igual ou semelhante de no mínimo 01 (um) ano.

8.2. Os documentos referidos nos subitens 8.1, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Candiota;

8.3. No caso de autenticação por servidor do Município, os licitantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação na recepção do Gabinete do Prefeito Municipal com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário previsto para recebimento dos envelopes;

8.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Equipe de Apoio;

8.5. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto poderão ser objeto de verificação no site do órgão emissor pela Equipe de Apoio.

8.6. Os documentos nos quais não constar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30(trinta) dias contadas da data de sua emissão.

8.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo situado no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Av. Ulisses Guimarães nº 250, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Candiota, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo,

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através de técnico responsável da Secretaria de Saúde a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.6. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

12.1. Mensalmente, a adjudicatária encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria de

12.2. Para efeito de controle dos serviços prestados deverá registrar em planilha o número de horas efetivamente trabalhadas com horário de início e término, o período, o local em que foram prestados, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

12.3. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de que trata o subitem 12.1.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

12.4. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Serviço de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candiota, no Serviço de Compras e Licitações, sito na Rua Ulisses Guimarães n.º 250 centro, CEP 96.495-000, Candiota ou pelo telefone 53 3245 7299 ou 8065, falar com Alexandre Vedoto no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Candiota, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA

Candiota, 17 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal de Candiota



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DE NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

1. OBJETO

A Equipe do NASF deverá atuar juntamente com as equipes de ESF realizando o matriciamento destas, dando suporte para desenvolver discussões de caso, atendimento conjunto, construção conjunta de projetos terapêuticos, ações de educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais e da coletividade, entre outras.

A intervenção do NASF deve priorizar a apoio matricial às equipes de ESF, mas também as intervenções coletivas de promoção, prevenção e acompanhamento de grupos sociais em vulnerabilidade.

2. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EQUIPE

- Reuniões de Matriciamento com discussões de casos;
- Atendimento Individual Compartilhado;
- Atendimento Domiciliar Compartilhado;
- Atividade Coletiva Compartilhada;
- Ações de Educação Permanente Desenvolvida Entre as Equipes;
- Promover pactuações entre os profissionais com planejamento e programação de ações (como construção de propostas de grupos, atendimentos e intervenções entre as equipes);
- Promover ações de vigilância em saúde;
- Direcionar o fluxo dos pacientes dos pacientes;
- Manter os pacientes com atenção especializada em seu município;
- Fornecer apoio às famílias no manejo de seu pacientes crônicos;
- Realizar atividades sócio- educativas;
- Trabalho interdisciplinar em equipe;
- Realizar atividades que promovam o estabelecimento de vínculo entre usuários e a equipe;
- Avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados.
- Planejar e apoiar ações voltadas para o planejamento familiar e paternidade participativa;

2.1 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

- Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de ESF;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF;
- Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de SF e a comunidade;
- Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- Desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF;
- Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.

2.2. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PSICOLOGO:

- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional e priorizar abordagens coletivas;
- Apoiar a ESF na abordagem dos casos com demandas em saúde mental;
- Negociar com a ESF os casos que necessitem de uma intervenção conjunta;
- Evitar práticas de "medicalização" de situações comuns à vida cotidiana;
- Promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção anti manicomial, diminuindo o estigma e a exclusão em relação à loucura;
- Mobilizar recursos comunitários para construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade;
- Articular ações intersetoriais;
- Ampliar o vínculo com as famílias, assumindo-as como parceiras no cuidado;
- Discutir com as Equipes ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
- Trabalhar de forma integrada com a ESF;
- Realizar visitas domiciliares;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar de reuniões com profissionais da ESF;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Participar de capacitações;
- Participar de capacitações;
- Outras atividades inerentes à função;
- Mapeamento do território de abrangência, de seu perfil epidemiológico, do mapeamento das situações e áreas de maior risco;
- Desenvolvimento do apoio matricial em saúde mental;
- Apoio matricial, outras atividades praticadas pelos psicólogos foram levantadas, conferindo-se destaque à visita domiciliar e ao trabalho com grupos preventivos;
- Grupos psicoeducativos, intervenções em sala de espera, atendimento conjunto, visitas domiciliares, mapeamento e encaminhamento à rede de saúde mental e serviços sócio-assistenciais;
- Humanização do cuidado torna-se peça essencial para a reabilitação psicossocial do usuário, visto que a horizontalidade das relações entre profissional-usuário, a abertura para a dialogicidade e a subjetivação da queixa constituem o *modelo psicossocial*.

2.3 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO NUTRICIONISTA:

- Atuar, prioritariamente, nos âmbitos familiar e comunitário. A atenção nutricional individualizada deverá ser apoiada pelo nutricionista do NASF a partir de suas funções de planejamento, organização, elaboração de protocolos de atendimento e de encaminhamento, formação e educação continuada dos profissionais de saúde das ESF;
- Articular estratégias de ação com os equipamentos sociais e atuar de forma efetiva sobre os determinantes dos agravos e dos distúrbios alimentares e nutricionais que acometem a população local, contribuindo, assim, para a Segurança Alimentar e Nutricional;
- Atuar em consonância com os demais profissionais do NASF e das ESF e com o setor responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visando qualificar a atenção à saúde;



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- Fortalecer e qualificar o cuidado nutricional no âmbito da Atenção Básica, pois esta é uma forma mais econômica, ágil, sustentável e eficiente de prevenir a ocorrência de doenças associadas à má alimentação do que referenciá-las para o atendimento hospitalar, em decorrência de suas complicações.

3. PROPOSTA DO OBJETO A SER CONTRATADO

A PRESENTE PROPOSTA OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO E SOCIAL DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008 QUE ESTABELECE A CRIAÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

COMPETE À EMPRESA A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA, CABERÁ À EQUIPE APÓS DEVIDAMENTE INSTITUÍDA INICIAR O TRABALHO DE DIAGNOSE DA COMUNIDADE A FIM DE MAPEAR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DESENVOLVER UM MAPA ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DE ESF E PIM.

A empresa será responsável pelo trabalho de planejamento, reuniões, palestras e atividades de Educação Permanente em Saúde, bem como atendimentos individuais e/ou grupais dentro das Unidades Básicas de Saúde e a domicílio quando necessário.

4. JUSTIFICATIVA

A implantação do NASF tem como objetivo de ampliar o escopo, abrangência e resolutividade das ações da Atenção Primária da Saúde, com atuação integrada a dos profissionais da ESF promovendo ações que permitam desenvolver um trabalho estabelecendo fluxos de atendimentos aos pacientes, encaminhamentos e acompanhamento.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa contratada deverá constituir a equipe multiprofissional do NASF com os seguintes profissionais: Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista.
- A equipe deverá desenvolver suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal;
- Além da contratação e pagamento dos profissionais para execução das atividades previstas no projeto de implantação do NASF, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais, transporte e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;
- A equipe do NASF deverá realizar planejamento semestral de Educação Permanente para que a mesma se subsidie de recursos para trabalhar com as Equipes de Atenção Básicas sistematicamente. Ao final do semestre será avaliada a metodologia.
- A empresa deverá possuir sede da empresa estabelecida no município de Candiota, caso não possuir a empresa vencedora do certame terá um prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato para estabelecer sede própria no município de Candiota.

6. TRANSPORTE

O transporte da Equipe do NASF até as Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família será de responsabilidade da Contratada, conforme cronograma de atividades descrito no item 09.

7. INSTRUMENTOS E PRAZOS

A empresa será responsável pela elaboração de relatórios de acompanhamento dos usuários de , bem como preenchimento de formulários próprios (E-SUS) que deverão ser transmitidos com regularidade, conforme orientações do setor de TI da Secretaria de Saúde.

8. GARGA HORÁRIA DA EQUIPE:



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	40 h/s
PSICOLOGO	40 h/s
NUTRICIONISTA	40 h/s

9. LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

A Equipe do NASF deverá atuar em todas as equipes de Estratégias Saúde da Família e unidades básicas de saúde do município. Conforme cronograma abaixo, sendo que o mesmo poderá ser alterado conforme demanda da Secretaria de Saúde.

UNIDADE DE SAÚDE	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	DIA DE ATENDIMENTO	PERIODICIDADE
ESF OITO DE AGOSTO	8:00 as 12:00/ 13:00 as 17:00	Segunda-feira	Semanalmente
UBS VINTE DE AGOSTO	8:00 as 12:00/ 13:00 as 17:00	Terça -feira	Semanalmente
UBS STA LUCIA	8:00 as 12:00/ 13:00 as 17:00	Quarta-feira	Semanalmente
ESF SEIVAL	8:00 as 12:00	Quinta-feira	Semanalmente
ESF JOÃO EMILIO	8:00 as 12:00	Sexta-feira	Semanalmente
ESF DARIO LASSANCE	13:00 as 17:00	Quinta-feira	Semanalmente
UBS VILA OPERARIA	13:00 as 17:00	Sexta –Feira	Semanalmente

10. PÚBLICO ALVO:

Pacientes do município previamente encaminhados pelas Equipes de ESF e PIM.

11. RECOMENDAÇÕES / ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

- Projeto Municipal de Implantação do NASF;
- Nota Técnica: orientações sobre NASF e NAAB (SES RS);
- Caderno de Atenção Básica nº27 NASF;
- Portaria MS/GM 2.488/2011;
- Portaria MS/GM 3.124/2012;
- Portaria MS/GM 154/ 2008.

12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Será que responsabilidade da contratada a disponibilização de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da equipe, como por exemplo, computadores, impressoras, material de expediente, etc

Fabício Moraes
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros

ITEM	OBJETO	Valor Mensal
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	

Em consonância com os referidos documentos, declaramos;

- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições locais onde será executado o serviço;-
- que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
- que a "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Local, data e assinatura do proponente.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 0__/2023 promovida pela Prefeitura Municipal de Candiota RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 0__/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto na
subcondição 40.5 do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2012, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

Observação:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue à Comissão dentro do envelope nº 01, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) Emitir em papel que identifique a LICITANTE.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E.....
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
PSICOSSOCIAL, VISANDO ATENDER PROJETO
NASF.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 – Dario Lassance, na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito Municipal

e

a empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º, com sede à rua –, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico e social de acordo com as orientações da PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008 que estabelece a criação dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº/2023 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor total deste contrato é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação.

O valor será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do IGPM/FGV.?????? (JURÍDICO)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária (F-.....).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será objeto de **acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria de Saúde**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

4. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria da

2. Para efeito de controle dos serviços prestados a Secretaria deverá registrar em planilha (o número de horas trabalhadas, o período, o local em que foi prestado, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

3. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, ou outra que venha a substituí-la.

4. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de controle.

5. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

CLÁUSULA SEXTA -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações

- Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato.
- c) Fiscalizar os serviços prestados quanto a quantidade, qualidade observado o disposto na cláusula quinta.

- Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) em consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total do Contrato:

-de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao Município ao a terceiros.

d) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Candiota, após regular Processo Administrativo, na forma da legislação;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Candiota, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé RS, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Candiota,..... de 2023

Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

CPF: _____

CPF: _____